



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 49 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 31 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo suplementar para o fim que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 183/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)**, para reforço de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:

1. Anulação de rubricas orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor de **R\$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 07 de Junho de 2023.

Publique-se.


INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 49 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I


 Prefeitura Municipal de Amparo Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 http://www.amparo.pb.gov.br		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 2147-2977-999	Página 1 / 1		
ANEXO I					
Fundamento: Decreto 0031/2023 de 07/06/2023 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Amparo Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade orçamentária: 3030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 0 - Operações Especiais Ação: 0,3 - Pagamento de Setenças Judiciais e Demais Encargos Especiais do Município					
Despesa 31 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições <small>Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000</small>					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/06/2023	350670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.360,00	
Total da despesa:				22.360,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				22.360,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				22.360,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade orçamentária: 8080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura					
Despesa 165 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <small>Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000</small>					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/06/2023	350675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00
Total do fundamento:				42.360,00	0,00
Total geral				42.360,00	0,00
<hr/> Inácio Luiz Nóbrega da Silva Prefeito					



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 49 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2023

ANEXO II

 Prefeitura Municipal de Amparo Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 http://www.amparo.pb.gov.br		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 1537-2665-134	Página 1 / 1		
ANEXO II					
Fundamento: Decreto 0031/2023 de 07/06/2023 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Amparo Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade orçamentária: 8080 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 7 - Melhoria da Infraestrutura Urbana Ação: 1.13 - Reforma e Conservação do Cemitério Municipal					
Despesa 154 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/06/2023	350676	Redução da Despesa			17.800,00
Total da despesa:				0,00	17.800,00
Ação: 1.14 - Construção Sistema Simplificado de Abastecimento de Água					
Despesa 192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/06/2023	350677	Redução da Despesa			23.000,00
Total da despesa:				0,00	23.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 7 - Melhoria da Infraestrutura Urbana Ação: 2.19 - Manutenção do Chafariz da Sede do Município					
Despesa 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/06/2023	350678	Redução da Despesa			1.560,00
Total da despesa:				0,00	1.560,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	42.360,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	42.360,00
Total do fundamento:				0,00	42.360,00
Total geral				0,00	42.360,00
<hr/> Inácio Luiz Nóbrega da Silva Prefeito					



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 49 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 32 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Art. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigorará até o dia 31.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratações, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º Os processos de contratação direta, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão instruídos com os documentos descritos na lei supracitada, observadas as orientações normativas de que tratam o artigo 3º deste.

Art. 3º A Autoridade superior no que tange às Licitações, Comissão de Licitações, Departamento Jurídico, se formalmente consultado, elaborarão lista de verificação (check-list), para a formalização do processo de contratação direta de que trata o art. 2º deste decreto.

Art. 4º Os processos de que tratam o art. 2º deste decreto, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e atualizações destes valores, não serão objetos de análise jurídica



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 49 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2023

de mérito da Assessoria Jurídica Municipal, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada.

Art. 5º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:

I - as contratações de valores superiores ao limite definido no §2º do Art.95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência.

II - os demais documentos constantes como facultativos no caput do art. 72 só serão exigidos mediante a pedido expresso da comissão de Licitações.

Art. 6º Até que o Governo Federal implemente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 94 da lei mencionada, para o processamento das compras diretas a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75 e a prevista no inciso II do art.94 serão realizadas e publicadas no Diário Oficial municipal, e quando cabível, mediante a recursos externos, nos Diários Oficiais do Estado da Paraíba e da União.

Parágrafo Único - Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos no art. 2º deste decreto também serão divulgados nesse portal.

Art. 7º A Procuradoria municipal, se e quando instituída, nas quais constarão as orientações adicionais que assim entendam cabíveis, para a formalização dos processos licitatórios e de contratação direta que trata o art. 6º deste decreto.

Parágrafo único. Na instrução dos processos de aquisições de produtos de valores inferiores ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o inciso V do § 1º do art. 23 da referida Lei será comprovada, através de meios idôneos de pesquisa pública, como empenhos e Notas fiscais de municípios que tenham realizado contratações de objeto semelhante, veículos de pesquisa de preços, pesquisas in loco realizadas pela administração, dentre outras, desde que justificadas.

Art. 8º As despesas com aquisição de bens e contratação de serviços, e, obras e serviços de engenharia, com valores superiores aos estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e incisos I e II do art. 29 da Lei



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 49 - ORDINÁRIA DE 07 DE JUNHO DE 2023

nº 13.303/2016, terão seus procedimentos de licitação, conforme o caso, realizados pela Comissão de Licitações municipal.

Parágrafo Único - Os limites estabelecidos no caput são para o conjunto de procedimentos ocorridos durante a execução orçamentária e relativa à aquisição de bens ou contratação de serviços de mesma espécie e natureza, vedado o fracionamento da despesa.

Art. 9º Os órgãos deverão indicar de forma expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

§ 1º Os contratos decorrentes de contratações realizadas com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar todos os ritos, requisitos e critérios definidos nesta.

§ 3º Até 31 de Dezembro de 2023, os órgãos listados no art. 1º poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei supracitada, observado as normas municipais aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 07 de Junho de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO